



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4651 ANO XLI CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1996 EDIÇÃO DE HOJE -

264 PÁG.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Atos da Presidência

##### PORTARIA N.º 001040

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 21997/96, resolve

##### LOTAR

ARTUR SANTOS DE JESUS, Motorista, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador JOSÉ WANDERLEI RESENDE, a partir de 17 de abril do ano em curso, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 09 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

Republicada por erro de impressão.

##### PORTARIA N.º 001041

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 25032/96, resolve

##### LOTAR

VIRGÍNIA LOPES RODRIGUES MACHADO, Assistente Social, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, na 1ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 09 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

Republicada por erro de impressão.

##### PORTARIA N.º 001085

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 25122/96, resolve

##### AUTORIZAR

FERNANDA FABRIS FERREIRA DA COSTA, Auxiliar Judiciário, PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País a

partir de 01 de julho do ano em curso, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 15 de maio de 1996.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

#### EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 45/96

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial (que se encontram sob as condições da letra **b**, do inciso **II**, do artigo 93, da Constituição Federal) que, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **Promoção (MERCIMENTO)**, de um (01) cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância intermediária de **COLOMBO**, em vaga que resultar da opção prevista pelo artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. OS REQUERENTES DEVERÃO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO OF. CIRCULAR Nº 21, de 29-04-91, DA DOUTA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA. Curitiba, 13 de maio de 1996, PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE, Chefe da Divisão da Magistratura. (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO  
Presidente

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 27/96

PROTOCOLO Nº 27159/96 - JUIZ DE DIREITO COORDENADOR DA ASSESSORIA DE APOIO AOS JUÍZADOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. (Assunto: Autorização para que 02 (duas) técnicas participem dos Encontros Regionais da Associação de Juizes de Direito e Promotores de Justiça da Infância e da Juventude do Estado do Paraná, a ser realizado nas cidades de Londrina e Paranavaí). "1- Tendo em vista que a receita geral do Estado não vem acompanhando a cres-

cente demanda de recursos financeiros necessários à manutenção da estrutura administrativa, indefiro o presente pedido. 2- Comunique-se. Em 13 de maio de 1996. PRESIDENTE. "

**PROTÓCOLO Nº 21098/96 - DOUTOR CARLOS OLEVIR OLDAKOWSKI, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARINGÁ.** (Assunto: Restante de licença especial e autorização para se afastar do país). "Aguarde-se oportunidade. Ao Departamento Administrativo. Curitiba, 07 de maio de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE. "

**PROTÓCOLO Nº 00542/96 - RUBENS TERRA.** (Assunto: Requer readmissão no cargo de Oficial de Justiça). "O inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal, permite o ingresso no serviço público somente por meio de concurso, banido, entre outras formas de investidura, o instituto da readmissão, por isso que, indefiro o pedido inicial. Comunique-se e arquivar-se. Curitiba, 9 de maio de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE. "

**PROTÓCOLO Nº 53982/95-7 - MARIZA TEREZINHA GASPARINI, AUXILIAR DE CARTÓRIO, PJ-IV, NÍVEL 8, DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DA COMARCA DE GUARANIACÚ.** (Assunto: Readaptação de função). "Os argumentos trazidos na petição de fls. 36/37 não têm o condão de abolir os fundamentos da decisão exarada às fls.34, por isso que a mantenho. Curitiba, 9 de maio de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE. "

**PROTÓCOLO Nº 26956/96 - DOUTOR JOSCELITO GIOVANI CÉ, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA.** (Assunto: Requer autorização para participar do IV Simpósio de Curitiba - Processo Contemporâneo, a ser realizado nesta capital). "I- Indefiro. II- Ao Departamento Administrativo. Curitiba, 09 de maio de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE. "

**PROTÓCOLO Nº 26977/96 - DOUTORA THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA.** (Assunto: Requer autorização para participar do IV Simpósio de Curitiba - Processo Contemporâneo, a ser realizado nesta capital). "I- Indefiro. II- Ao Departamento Administrativo. Curitiba, 09 de maio de 1996. CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO, PRESIDENTE. "

COD. 1.07.30

Curitiba, 15 de maio de 1996.

*Cleide Esper Fagundes*  
CLEIDE ESPER FAGUNDES  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 55/96.-

I- Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente o parecer de fls. 08/09 da Assessoria do Departamento do Patrimônio, autorizo a locação de uma linha telefônica para o Fórum da Comarca de Faxinal, pelo período de 12 (doze) meses, através da empresa TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR, conforme proposta de fls. 04, pelo valor mensal de R\$ 21,79 (vinte e um reais e setenta e nove centavos), independentemente de medida licitacional, de acordo com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

II - Encaminhe-se o presente expediente a Ilustríssima Senhora Diretora Geral da Secretaria deste Tribunal, para formalização do contrato;

III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para as anotações pertinentes;

IV - Publique-se.

Em 22 de abril de 1996.

*Cláudio Nunes do Nascimento*  
PRESIDENTE, em exercício

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA  
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

RESENHA Nº 013/96

Resenha da sessão de julgamento realizada aos 14(quatorze) dias do mês de

maio de 1.996, às 9:30 horas, na sede do Departamento do Patrimônio.

**CONVITE Nº 030/96 (PROTÓCOLO Nº 68.611/95) OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA A SEÇÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO.**

Examinado o processo e apresentado relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

- I - **DESCLASSIFICAR** a firma INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA SERENA LTDA., por não apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e do FGTS, conforme exigência constante do item 03 do edital;
- II - **CLASSIFICAR** todas as demais empresas participantes em ordem crescente de preços, de acordo com o quadro demonstrativo de fls., que passa a fazer parte integrante do presente julgamento;
- III- **JULGAR VENCEDORAS**, adotando o critério de menor preço por item, as em presas: GRÁFICA E EDITORA MARPRINT nos itens 01, 05, e 19, pelo valor total de R\$ 1.502,00 (hum mil, quinhentos e dois reais); APTA GRÁFICA E EDITORA LTDA. nos itens 02, 04, 07 e 10, pelo valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais); INFANTE INDÚSTRIA, COM. E REPRESENT. DE IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA. nos itens 08, 12, 13, 24 e 29, pelo valor total de R\$ 732,00 (setecentos e trinta e dois reais); GRÁFICA PIRÂMIDE LTDA. nos itens 03 e 27, pelo valor total de R\$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais); IMPRESORA CACIQUE LTDA. no item 06, pelo valor total de R\$ 105,00 (cento e cinco reais); GRÁFICA RADIAL LTDA. no item 11, pelo valor total de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais); PRESS GRAFF INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. nos itens 14, 15, 16, 18, 25, 26 e 28, pelo valor total de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais); EXPRESSIVA ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA. nos itens 09, 20, 21, 22 e 23, pelo valor total de R\$ 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); REPRO-SET INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. nos itens 17, 30, 31 e 32, pelo valor total de R\$ 4.132,00 (quatro mil, cento e trinta e dois reais).
- IV - **SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** às empresas vencedora para o fornecimento dos materiais licitados no presente procedimento.

COD. 1.07.30

**TOMADA DE PREÇOS Nº 017/96 (PROTÓCOLO Nº 13.269/96).OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITAS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS PARA A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO.**

Examinado o processo e apresentado o relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

- I - **CLASSIFICAR** todas as firmas participantes, em ordem crescente de preços, de conformidade com o Quadro Demonstrativo de fls.84, que passa a fazer parte integrante do presente julgamento;
- II - **JULGAR VENCEDORAS**, adotando o critério de menor preço por item as seguintes empresas: PROLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. no item 001, pelo valor total de R\$ 1.940,00 (hum mil, novecentos e quarenta reais); PÉTASO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. no item 002, pelo valor total de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais);
- III- **SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** às empresas vencedoras para o fornecimento dos materiais licitados no presente procedimento.

**CONVITE Nº 034/96 (PROTÓCOLO Nº 70.297/95).OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, DE CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA E ALVENARIA PARA O PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE CERRO AZUL.**

Examinado o processo e apresentado o relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

- I - **CLASSIFICAR** todas as participantes;
- II - **DESCONSIDERAR** os itens 63 e 65 da firma NALUB REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.; o item 63 da MARCOS BAGGIO & CIA LTDA. por apresentarem preços inexequíveis; o item 129 da concorrente ADRIPAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. por oferecer produto sem determinação de marca, exigência constante no edital (item 07 das observações);
- III- **JULGAR VENCEDORAS** do presente certame, pelo critério do menor preço, observando-se o resultado do sorteio público realizado em 07/05/96, as seguintes empresas: ELÉTRICA CEIGON LTDA. nos itens 01, 11, 17, 23 e 24, pelo valor global de R\$ 172,80 (cento e setenta e dois reais e oitenta centavos); BOLIFA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. nos itens 05, 10, 42, 67, 70, 116 e 135, pelo valor total de R\$ 400,40 (quatrocentos reais e quarenta centavos); NALUB REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. nos itens 02, 03, 04, 06, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 20, 25 a 38, 40, 47, 55, 56, 58, 62, 64, 65, 71, 72, 75 a 82, 84, 88 a 97, 117, 120, 128 e 130, pelo valor total de R\$ 3.856,41 (três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos); SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. no item 18, pelo valor total de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais); LAFRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. nos itens 121, 131 e 132, pelo valor global de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais); COMERCIAL ELÉTRICA DW LTDA nos itens 07, 16, 19, 21 e 22, pelo valor total de R\$ 75,31 (setenta e cinco reais e trinta e um centavos); JELLY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. nos itens 48, 51, 103, 111, 123, 124 e 133, /

COD. 1.07.30

pelo valor total de R\$ 246,10 (duzentos e quarenta e seis reais e dez centavos); MAXINER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. nos itens 54, 105 e 106, pelo valor total de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais); SPS INDÚSTRIA DE TINTAS E IMPORTAÇÃO LTDA. no item 39, pelo valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais); ADRIAPAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., nos itens 59, 63, 68, 74, 98, 112, 114, 115, 118 e 119, pelo valor global de R\$ 3.162,52 (três mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); MARCOS BAGGIO & CIA LTDA. nos itens 41, 43, 45, 49, 52, 53, 57, 60, 61, 66, 69, 73, 82, 83, 85, 86, 87, 99, 100, 101, 102, 104, 107, 108, 109, 110, 113, 125, 126, 127 e 134 (marca PADO, modelo 725-01) pelo valor total de R\$ 2.627,21 (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos);

IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO, às empresas vencedoras, para o fornecimento dos materiais licitados.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 019/96 (PROTOCOLO Nº 11.384/96).OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE MARIALVA.**

Examinado o processo e apresentado o relatório, a COMISSÃO, à unanimidade de votos, RESOLVE:

- I - CLASSIFICAR todas as firmas participantes;
- II - JULGAR VENCEDORAS desta Tomada de Preços, em razão do menor preço oferecido e obedecidos os critérios estabelecidos no edital, as seguintes licitantes: A) CADERFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. no ANEXO I, pelo valor total de R\$ 16.169,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta e nove reais) B) HOCHST COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA. no ANEXO II, pelo valor global de R\$ 22.244,10 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos); C) CORESUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO SUL PARANÁ LTDA no ANEXO III, pelo valor total de R\$ 15.582,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e dois reais)

III- SUGERIR A ADJUDICAÇÃO, às empresas vencedoras o fornecimento do mobiliário licitado.

Curitiba, 14 de maio de 1.996

**ELZA SELLA CLARO DE OLIVEIRA**  
 Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações  
 para Materiais, Equipamentos e Serviços

**SECRETARIA**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 00956**

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23965/96, resolve

**DESIGNAR**

**EDGARD SIMONE NETO**, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, a partir de 22 de abril do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Pautas e Publicações, da Seção da 5ª Câmara Cível, da Segunda Divisão de Processo Cível, do Departamento Judiciário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 09 de maio de 1996.

**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON**  
 Diretora Geral

EDITAL Nº /1

**ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS MICROFILMADOS**

A BACHAREL **MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON**, DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, os expedientes recebidos, protocolados e arquivados no Departamento da Corregedoria da Justiça, organizados pela origem/número/ano, e devidamente autorizada a sua microfilmagem e inutilização pelo protocolado nº 983/94, e já microfilmados e contidos nos filmes DCJ-0001 a DJC-0040, serão eliminados, em conformidade com o artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 5433 de 08 de maio de 1968, a qual regulamenta os serviços de microfilmagem através do Decreto nº 1799 de 30 de janeiro de 1996, razão pela qual as partes interessadas tem o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para requerer, às suas expensas, o desentranhamento dos documentos que juntaram nos expedientes que se encontram à disposição na Seção de Arquivo Geral, sito à Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, Palácio da Justiça, Centro Cívico, nesta Capital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado 05 dias consecutivos no Diário da Justiça, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Capital do Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de abril de 1.996. Eu **Eloina P. C. Rocha**.....ELOINA AMÉLIA CANDAL ROCHA, (Chefe da Seção de Microfilmagem), subscreevi, **Admir Hanemann** (Chefe da Seção de Arquivo), **Sérgio Armando Tuoto** (Chefe da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo).....**Cleide Esper Fagundes** (Diretora do Departamento Administrativo).

**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON**  
 DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DA TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RELDJ.XLS

FILME	N.FOTOG.	COMARCA	PROT.INICIAL	PROT.FINAL
1	2545	ALTO PARANÁ	2741/62	18954/88
		ALTO PIQUIRI	3740/78	22601/82
2	2500	ALTONIA	626/84	17871/88
		ANDARAÍ	15728/78	17815/88
		ANDARAÍ	0/52	328/79
3	2482	ANTONINA	117/80	18143/88
		APUCARANA	0/51	0/52
4	2533	APUCARANA	0/53	26222/83
		APUCARANA	204/84	12258/88
5	2474	ARAPONGAS	001/49	18459/87
		ARAPONGAS	278/88	18144/88
6	2500	ARARUÁ	0/54	3968/69
		ARAUCÁRIA	0/51	17125/87
7	2496	ARAUCÁRIA	549/88	17828/88
		ASSAI	4597/60	15618/88
		ASSIS CHATEAUBRIANT	7704/69	17379/88
8	2424	ASTORGA	0/54	6900/65
		ASTORGA	494/63	17727/88
9	2470	BANDEIRANTES	0/51	7216/64
		BANDEIRANTES	1551/65	16136/88
10	2494	BARBOSA FERRAZ	8199/78	16383/88
		BARRAÇÃO	1949/51	1889/57
11	2530	BELA VISTA DO PARAÍSO	0/54	16897/88
		BOCAIÚVA DO SUL	0/51	6728/61
12	2432	BOCAIÚVA DO SUL	1416/62	16278/88
		CAMBARÁ	0/51	15625/76
13	2353	CAMBARÁ	259/77	17528/88
		CAMBÉ	0/54	18561/80
14	2705	CAMBÉ	471/81	16131/88
		CAMPO MOURÃO	0/51	15352/76
15	2495	CAMPO MOURÃO	278/77	18288/88
		CANDIDO DE ABEU	6985/67	10588/71
16	2389	CANDIDO DE ABEU	294/77	17362/88
		CARLOPOLIS	0/51	17978/87
17	2515	CASCATEL	0/54	9795/70
		CASCATEL	821/71	16783/88
18	2462	CASTRO	0/51	16177/88
		CENTENÁRIO	6069/87	17236/88
19	2249	CERRO AZUL	0/51	13220/74
		CERRO AZUL	306/75	15069/88
20	2453	CHOPINZINHO	1681/69	17854/88
		CIANORTE	457/68	11675/74
21	2498	CIANORTE	448/75	11050/88
		CIDADE GAUCHA	3320/78	16626/88
22	2438	CANDIDO DE ABEU	547/72	14401/78
		CLEVELANDIA	0/52	10029/88
23	2342	COLOMBO	0/53	15714/77
		COLOMBO	1258/78	14398/88
24	2498	CRUZEIRO DO OESTE	6009/60	17776/78
		CRUZEIRO DO OESTE	876/79	19481/88
25	2477	COLOSÓ	630/68	22768/83
		COLORADO	1050/84	14449/88
26	2527	CONGONHINHAS	2824/65	17042/88
		CORBÉLIA	443/79	15243/88
27	2423	CEL VIVIDA	2235/65	9806/71
		CEL VIVIDA	112/72	16811/88
28	2477	CEL VIVIDA	221/70	18301/87
		DOIS VIZINHOS	5565/70	12108/74
29	2477	DOIS VIZINHOS	1698/75	16279/88
		CORNÉLIO PROCÓPIO	0/51	16293/79
30	2527	CORNÉLIO PROCÓPIO	1082/80	15398/88
		CAPANEMA	6714/88	17048/88
31	2527	ENGENHEIRO BELTRÃO	11796/69	13256/74
		ENGENHEIRO BELTRÃO	3656/75	18050/88

	FAXINAL	820/69	17183/88
2503	FORMOSA DO OESTE	636/70	12801/72
28	FORMOSA DO OESTE	136/73	15155/88
2467	FRANCISCO BELTRÃO	0/54	17573/79
29	FRANCISCO BELTRÃO	772/80	17786/80
2494	GOIOERE	4769/63	18068/86
30	GOIOERE	1715/87	16955/88
	GRANDES RIOS	649/79	13208/88
	GUAÍRA	4430/63	16666/88
2472	GUARANIACU	1396/69	17508/79
31	GUARANIACU	277/80	17507/88
	GUARATUBA	10775/86	16326/88
2443	FOZ DO IGUAÇU	0/53	25167/84
32	FOZ DO IGUAÇU	438/85	17237/88
2463	GUARAPUAVA	0/50	16797/77
33	GUARAPUAVA	949/78	18201/88
2538	IBAITI	0/54	16780/80
34	IBAITI	864/81	18053/88
2557	IMBITUVA	0/48	17250/88
35	CAMPO LARGO	61/49	15818/87
	IBIPORÃ	341/54	13697/86
	IPORÃ	6982/63	15168/88
	IPIRANGA	538/53	14154/87
	IRATI	50/52	16424/87
	IVAIPORÃ	51/66	17404/88
	JACARÉZINHO	75/51	22547/88
	JAGUAPITÃ	0/53	25806/87
2500	JOAQUIM TÁVORA	50/51	17269/87
38	JAGUARIANA	83/51	11790/88
	JANDAIA DO SUL	21/54	16769/85
	LAPA	76/51	5000/77
	LARANJEIRAS DO SUL	217/59	20373/87
	LIANDA	4048/76	15988/86
	LONDRIANA	418/51	26135/88
	MALLET	61/51	12167/79
	MANDAGUAÇU	1334/74	9772/79
	MANDAGUAÇU	1859/51	17507/88
	MAL CANDIDO RONDON	5782/80	17271/88
	MARIALVA	47/54	13241/82
	MARILANDA DO SUL	2427/68	13719/88
	MARINGÁ	78/54	24446/88
	MATELANDIA	7048/73	15027/77
	MEDIANEIRA	1130/69	19617/88
	MORFETES	682/51	19803/85
	NOVA ESPERANÇA	409/54	26965/88
	NOVA FÁTIMA	2717/68	3948/78
	NOVA LONDRIANA	1861/84	18227/82
	PALMAS	70/52	19472/80
	PALMEIRA	306/55	14433/86
	PALMITAL	5137/80	8190/87
	PALOZINA	2847/78	10574/88
	PARAISO DO NORTE	192/85	17210/88
	PARANACITY	2135/63	20619/87

Cód. 1.01.20

	UMUARAMA	106/63	23804/88
	UNIÃO DA VITÓRIA	0004/52	17388/86
	URAI	1055/59	17600/86
	WENCESLAU BRÁZ	104/52	24859/86
	XAMBRE	10631/77	14388/88
2500	CURITIBA	0/41	0/53
38	CURITIBA	0/54	10397/69
39	CURITIBA	56/70	18173/86
2409	CURITIBA	1510/88	18293/88
40	CURITIBA	1411/87	19332/87
	ALTO PARANA	1600/87	17916/87
	ARACAPANA	650/70	10146/70
	ARAPUÁ COM EXTINTA	41/59	5838/59
	ARAUCARIA	2188	6601/68

	ASSIS CHATEAUBRIAND	1853/71	8754/71
	ASSAI	0/57	0/57
	ASSAI	599/79	12186/79
	BANDEIRANTES	78/73	13871/73
	BANDEIRANTES	349/81	23467/81
	BELA VISTA DO PARAISO	212/60	5478/60
	BELA VISTA DO PARAISO	13/81	24431/81
	BELA VISTA DO PARAISO	906/82	22688/82
	CAMPO MOURAO	0/51	0/57
	CAMPO MOURAO	70/79	17618/79
	CAMPO MOURAO	118/80	19078/80
	CAMPO MOURAO	73/81	25575/81
	CANDIDO DE ABREU	228/81	21441/81
	DOIS VIZINHO	5565/70	9652/70
	JACAREZINHO	0/51	12204/88
	LAPA	76/51	5000/77
	PARANACITY	6122/63	17076/87
	UMUARAMA	4422/63	14745/88
2282	ANDIRA	0/52	0/56

P. 1925  
F. 5 v.  
PARA- 15.16.17.20.21.22

EDITAL Nº /2  
ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS MICROFILMADOS

A BACHAREL MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON, DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, os fichários nominais da Distribuição Criminal, divididos em Precatórias, Vítimas, Réus, Tribunal do Juri e Manicômio Judiciário, devidamente autorizada sua microfilmagem e inutilização pelo protocolizado nº 983/94, e já microfilmados e contidos nos filmes Fichário 0001 a Fichário 0021, serão eliminados, em conformidade com o artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 5433 de 08 de maio de 1968, a qual regulamenta os serviços de microfilmagem através do Decreto nº 1799 de 30 de janeiro de 1996, razão pela qual as partes interessadas tem o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para requerer, às suas expensas, o desentranhamento dos documentos que juntaram nos expedientes que se encontram à disposição na Seção de Arquivo Geral, sito à Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº, Palácio da Justiça, Centro Cívico, nesta Capital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado 05 dias consecutivos no Diário da Justiça, e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Capital do Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de abril de 1.996. Eu *Eloina Amélia Candal Rocha*, (Chefe da Seção de Microfilmagem), subscrevi, *Admir Hanemann* (Chefe da Seção de Arquivo), *Sérgio Armando Tuoto* (Chefe da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo), *Cleide Esper Fagundes* (Diretora do Departamento Administrativo).

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON  
DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DA TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
FICHÁRIO NOMINAL DA DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

RESUMO

QUANT. FILMES	ESPECIFICAÇÕES
08	PRECATÓRIAS
05	VÍTIMAS
07	RÉUS
01	PRISÃO ALBERGUE
	MANICÔMIO JUDICIÁRIO
	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

P. 1926  
F. 5 v.  
PARA- 15.16.17.20.21.22

	PARANAGUÁ	97/78	24196/84
	PARANAVAI	270/55	25502/86
	PATO BRANCO	222/54	24597/87
	PEABIRU	926/54	25437/82
	PINHÃO	15073/86	16376/88
	PIRAÍ DO SUL	776/51	21313/86
	PIRAGUARA	10624/84	22891/88
	PTANGA	1019/54	19536/87
	PORECATU	1513/52	17231/85
	PRIMEIRO DE MAIO	3051/66	15498/79
	PRUDENTOPOLIS	2130/52	22473/83
2507	QUEDAS DO IGUAÇU	3799/86	19249/88
37	PEROLA	485/78	26160/88
	PONTA GROSSA	70/52	26421/88
	REALIZA	3966/78	15130/87
	REBOUÇAS	2842/51	14931/86
	RESERVA	41/52	15327/86
	RIBEIRÃO CLARO	147/52	9555/74
	RIBEIRÃO DO PINHAL	68/54	14598/85
	RIO BRANCO DO SUL	1775/85	13459/88
	RIO NEGRO	505/53	20047/83
	ROLANDIA	210/53	25715/87
	SALTO DO LONTRA	16377/86	16377/86
	SANTA HELENA	5130/78	17338/87
	SANTA IZABEL DO IVAI	4627/63	15298/87
	SANTA MARIANA	136/73	17749/82
	SANTO ANTONIO(EXTINTA)	79/55	5109/78
	STO ANTONIO DA PLATINA	226/55	18738/87
	STO ANTONIO DO SUDESTE	131/67	23745/86
	SÃO JERONIMO DA SERRA	1245/53	15977/88
	SÃO JOÃO DO IVAI	12774/79	15325/86
	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	0/52	11927/82

	SÃO JOSE DOS PINHAIS	434/51	24657/88
	SÃO MATEUS DO SUL	270/51	12751/86
	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	111/77	16526/86
	SENGES	1119/54	12882/82
	SERTANOPOLIS	258/51	25464/84
	SIQUEIRA COMPOS	129/50	14886/79
	TEKEIRA SOARES	188/58	25702/86
	TELEMACO BORBA	241/60	22426/86
	TERRA RICA	79/69	324/86
	TERRA ROXA	5426/79	16306/85
	TIBAGI	102/51	17657/88
	TOLEDO	152/57	25357/88
	TOMASINA	213/51	14493/86
	UBIRATÃ	3388/64	8730/87

COMARCA : LARANJEIRAS DO SUL  
VARA : VARA CRIME INF JUV FAM E ANEXOS  
APELANTE : LUIZ CARLOS LOPES DE LIMA OU LUIZ  
CARLOS SIEBRE

DEF.DATIVO : MIRIAN PADILHA  
APELADO : JUSTICA PUBLICA  
No. ACORDAO : 8699

ORGÃO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL  
DATA JULGAMENTO: 25/04/96

RELATOR : DES. MARTINS RICCI

DECISAO: ACORDAM, os Desembargadores integrantes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado, por votacao unanime, em negar provimento ao recurso. EMENTA: TRIBUNAL DO JURI. APELACAO. CONTRARIEDADE A PROVA DOS AUTOS. INOCORRENCIA. - Se o agente, segundo versao acolhida pelos srs. Jurados, persegue a vitima, derrubando-a apos alcanca-la, para desferir-lhe golpe com faca na altura do peito, ha evidente dolo de homicidio, e nao de lesao corporal seguida de morte, pois ocorreu resultado fora do alcance da intencao do agente que, pelo menos, assumiu o risco de produzi-lo. - Versao dos fatos amparada em elementos de conviccao, idoneos, que nao revelam arbitrariedade dos jurados. Recurso a que se nega provimento.

#### APELACAO CRIME

014.PROCESSO : 0044993-8  
COMARCA : REBOUCAS  
VARA : VARA UNICA

APELANTE : LUIZ CARLOS DE ARAUJO  
ADVOGADO : CESAR F GASPAR FLEISCHER  
APELADO : JUSTICA PUBLICA

No. ACORDAO : 8700  
ORGÃO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL

DATA JULGAMENTO: 11/04/96  
RELATOR : DES. LENZ CESAR

DECISAO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA SEGUNDA CAMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM DECRETAR A NULIDADE DO PROCESSO A PARTIR DE FLS. 112. EMENTA: APELACAO CRIME. DELITOS DE CONCUSSAO E DE LESAO CORPORAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. HIPOTESE CARACTERIZADA. DEFENSOR CONSTITUIDO QUE, DEVIDAMENTE INTIMADO, DEIXA DE APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS. OCORRENCIA DE NULIDADE. A FALTA DE ALEGAÇÕES FINAIS, EIVA DE NULIDADE ABSOLUTA O PROCESSO, POR VIOLACAO DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

#### APELACAO CRIME

015.PROCESSO : 0045481-7  
COMARCA : PONTA GROSSA  
VARA : 1A VARA CRIMINAL  
APELANTE : DANIEL RODRIGUES (REU PRESO)  
ADVOGADO : VICTORIO ALVES DA SILVA  
APELADO : JUSTICA PUBLICA

No. ACORDAO : 8701  
ORGÃO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL

DATA JULGAMENTO: 02/05/96  
RELATOR : DES. LENZ CESAR

DECISAO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA SEGUNDA CAMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO DE APELACAO. EMENTA: APELACAO CRIME - LEGITIMA DEFESA. NAO AGE EM LEGITIMA DEFESA QUEM, ACEITANDO PROVOCACAO, QUE NEM LHE ERA DIRIGIDA, DE PESSOA EMBRIAGADA, COM ELA ENTRE EM CONFLITO, AGREDINDO-A. RECURSO IMPROVIDO.

#### APELACAO CRIME

016.PROCESSO : 0045928-5  
COMARCA : SAO JERONIMO DA SERRA  
VARA : VARA UNICA  
APELANTE : VICENTE MARIA DA SILVA  
DEF.DATIVO : ADIR MIGUEL NAMUR  
APELADO : JUSTICA PUBLICA

No. ACORDAO : 8702  
ORGÃO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL

DATA JULGAMENTO: 25/04/96

RELATOR : DES. LENZ CESAR

DECISAO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA

SEGUNDA CAMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELACAO. EMENTA: RECURSO DE APELACAO COM VISTAS A DESCONSTITUIR SENTENÇA QUE CONDENOU O REU PELO COMETIMENTO DO CRIME DE INCENDIO, PREVISTO NO ARTIGO 250, PARAGRAFO 1a., INCISO II, ALINEA "A", DO CODIGO PENAL. ALEGACAO DE IMPRESTABILIDADE OU MESMO INEXISTENCIA DO LAUDO PERICIAL E FALTA DE PROVAS PARA A CONDENACAO. IMPROCEDENCIA DAS RAZOES RECURSAIS, EIS QUE, EMBORA O "AUTO DE EXAME PERICIAL" NAO SEJA COMPLETO, TAL CIRCUNSTANCIA NAO O INVALIDA, NAO PODENDO SER TIDO COMO IMPRESTAVEL, MUITO MENOS INEXISTENTE COMO QUER FAZER CRER O APELANTE, ALEM DO QUE, A PROVA TESTEMUNHAL SUPRE PLENAMENTE EVENTUAIS OMISSOES DO LAUDO PERICIAL, PROPICIANDO CERTEZA DE ACERTO DA CONDENACAO. APELO NAO PROVIDO.

#### APELACAO CRIME

017.PROCESSO : 0046076-0

COMARCA : BOCAIUVA DO SUL

VARA : VARA UNICA

APELANTE : IRANDIR CORREA DANTAS

DEF.DATIVO : IRINEU LEONIDAS ZANELATO

APELADO : JUSTICA PUBLICA

No. ACORDAO : 8703

ORGÃO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL

DATA JULGAMENTO: 11/04/96

RELATOR : DES. LENZ CESAR

DECISAO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA SEGUNDA CAMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO PRESENTE APELO PARA DE OFICIO, ALTERAR A CONDICAO DE RECOLHIMENTO A CADEIA LOCAL DETERMINADA NA R. SENTENÇA RECORRIDA, TENDO-SE-O, AGORA, FIXADO POR RECOLHIMENTO DOMICILIAR, NOS TERMOS DO PARECER DA DOUTA PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA. EMENTA: APELACAO CRIME. LESOES CORPORAIS E LESOES CORPORAIS DE NATUREZA GRAVE. RECURSO PLEITEANDO A ABSOLVICAO SOB O FUNDAMENTO DE TER AGIDO SOB O AMPARO DA EXCLUDENTE DE CRIMINALIDADE DA LEGITIMA DEFESA. ALTERNATIVAMENTE VISANDO A DECLARACAO DA EXTINCAO DA PUNIBILIDADE EM FACE A PRESCRICAO RETROATIVA. IMPROCEDENCIA. A LEGITIMA DEFESA SO SE CONFIGURA COM A INJUSTA AGRESSAO, ATUAL OU IMINENTE, QUE SUSTENTA A REACAO DO AGENTE. INOCORRENCIA DE PRESCRICAO. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO PARA, DE OFICIO, ALTERAR CONDICAO DE RECOLHIMENTO A CADEIA.

#### APELACAO CRIME

018.PROCESSO : 0046730-9

COMARCA : CAMPO LARGO

VARA : VARA UNICA

APELANTE : LAUDIVINO VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : OSMAIR FERREIRA

APELADO : JUSTICA PUBLICA

No. ACORDAO : 8704

ORGÃO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL

DATA JULGAMENTO: 02/05/96

RELATOR : DES. LENZ CESAR

DECISAO: ACORDAM OS DESEMBARGADORES INTEGRANTES DA SEGUNDA CAMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO DE APELACAO. EMENTA: APELACAO. HOMICIDIO QUALIFICADO PELO MOTIVO TORPE E RECURSO QUE TORNOU IMPOSSIVEL A DEFESA DA VITIMA - SURPRESA - (ARTIGO 121, PARAGRAFO 2o., INCISOS I E IV, DO CP). CONFISSAO DA PRATICA DELITUOSA, ROBORADA POR SEGURA E ROBUSTA PROVA TESTEMUNHAL. TESES DE DEFESA SEM SUSTENTACULO NOS AUTOS CORRETAMENTE RECHACADAS EM PLENARIO. VEREDICTUM POPULAR ESCORREITO. APELO NAO PROVIDO.

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 30/96

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Barbosa Ferraz/PR - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 17 de junho de 1996, no Fórum local.

1 - Foro Judicial:

Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Offícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

- a) título de nomeação;
- b) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado;
- c) Relatórios especiais para fins de Correição;
- d) Comprovantes do recolhimento do Conprevi e das taxas das associações;
- e) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 19 de março de 1992 até o dia 07 de junho de 1996 e as relações abaixo de todos os feitos;

#### 1.1 - Escrivania Cível:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome das partes, a natureza da ação e a fase em que se encontram;
- b) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;
- c) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;
- d) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos processos conclusos para sentença e para despacho;
- e) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Doutor Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;
- f) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);
- g) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;
- h) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

#### 1.2 - Escrivania Criminal:

- a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;
- b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;
- c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia); mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;
- d) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;
- e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;
- f) dos autos em poder dos Douts Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;
- g) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga.

h) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

l) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

#### 1.3 - Escrivania da Infância e Juventude:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

#### 1.4 - Escrivania de Família e Anexos:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

#### 1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

c) os Cartórios Distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a distribuição de registros imobiliários, de escrituras, de títulos levados a protesto, a partir da última Correição.

#### 2 - Oficiais de Justiça:

Os Senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

#### 3 - Foro Extrajudicial:

a) os Notários e Registradores deverão organizar a relação de livros de seu ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08:30 horas, portando consigo título de nomeação.

b) os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do Cartório em andamento, bem como os imediatamente anteriores da mesma espécie e os encerrados após a última Correição Geral, bem como deverão apresentar os 10 (dez) últimos cartões de autógrafos utilizados para o reconhecimento de firma.

c) os Notários, Registradores e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível, respeitado o disposto no item 8.1.1.2 "c" do Código de Normas.

d) os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães

Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao I.N.S.S., Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E. e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

e) os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de declaração de operação imobiliária.

f) o Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos 06 (seis) meses.

#### 4 - Diretor do Fórum:

O Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00 horas, no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados, bem como apresentar a relação de funcionários da Justiça em atividade na Comarca.

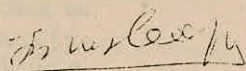
Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 13 de maio de 1996.

  
**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
 Corregedor-Geral da Justiça

PORTARIA Nº 31/96

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Engenheiro Beltrão/PR - Vara Única, marcando o início dos trabalhos para o dia 18 de junho de 1996, no Fórum local.

#### 1 - Foro Judicial:

Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

- Título de nomeação;
- Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado;
- Relatórios especiais para fins de Correição;
- Comprovantes do recolhimento do Conprevi e das taxas das associações;
- o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 28 de setembro de 1994 até o dia 07 de junho de 1996 e as relações abaixo de todos os feitos;

#### 1.1 - Escrivania Civil:

a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome das partes, a natureza da ação e a fase em que se encontram;

b) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;

c) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;

d) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

e) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Doutor Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

f) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

g) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juiz deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;

h) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

#### 1.2 - Escrivania Criminal:

a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga.

h) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

l) dos processos de Execução de Pena Privativa de

Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item "h" supra, referente à Escritania Cível;

#### 1.3 - Escritania da Infância e Juventude:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

#### 1.4 - Escritania de Família e Anexos:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

#### 1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepartilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item "h" supra, referente à Escritania Cível;

c) os Cartórios Distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a distribuição de registros imobiliários, de escrituras, de títulos levados a protesto, a partir da última Correição.

#### 2 - Oficiais de Justiça:

Os Senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

#### 3 - Foro Extrajudicial:

a) os Notários e Registradores deverão organizar a relação de livros de seu ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08:30 horas, portando consigo título de nomeação.

b) os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do Cartório em andamento, bem como os imediatamente anteriores da mesma espécie e os encerrados após a última Correição Geral, bem como deverão apresentar os 10 (dez) últimos cartões de autógrafos utilizados para o reconhecimento de firma.

c) os Notários, Registradores e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "h" supra, referente à Escritania Cível, respeitado o disposto no item 8.1.1.2 "c" do Código de Normas.

d) os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao I.N.S.S., Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E. e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

e) os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exibir o comprovante de remessa de declaração de operação imobiliária.

f) o Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos 06 (seis) meses.

#### 4 - Diretor do Fórum:

O Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00 horas, no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados, bem como apresentar a relação de funcionários da Justiça em atividade na Comarca.

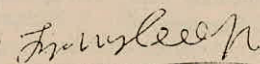
Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos que os jurisdicionados fiquem cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 13 de maio de 1996.



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Corregedor-Geral da Justiça

JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 32/96

O Excelentíssimo Senhor Desembargador SYDNEY DITTRICH ZAPPA, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, Inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, resolve

DETERMINAR

a realização de Correição Geral Ordinária na Comarca de Campo Mourão/PR - Varas Cíveis, Criminais e Vara da Família, Infância e Juventude e Anexos, marcando os trabalhos para os dias 19 e 20 de junho de 1996, no Fórum local.

#### 1 - Foro Judicial:

Nessa data, os Senhores Escrivães, titulares ou designados, dos Ofícios de Justiça, deverão comparecer ao início dos trabalhos, levando, cada um, o seguinte:

a) Título de nomeação;

b) Cópia do Boletim Mensal de Movimento Forense atualizado;

c) Relatórios especiais para fins de Correição;

d) Comprovantes do recolhimento do Conprevi e das taxas das associações;

e) o quadro estatístico deve ser preenchido, referente ao período compreendido entre o dia 01 de dezembro de 1993 até o dia 07 de junho de 1996 e as relações abaixo de todos os feitos;

#### 1.1 - Escritania Cível:

a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados, por ano de registro, mencionando o número dos autos, o nome das partes, a natureza da ação e a fase em que se encontram;

b) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, mencionando o nome do Promotor e a data da respectiva carga;



c) dos autos em poder dos Doutores Advogados, mencionando o nome do Advogado e a data da respectiva carga;

d) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, mencionando a data e a finalidade da respectiva carga, bem como número dos processos conclusos para sentença e para despacho;

e) dos autos que se encontram aguardando conclusão ao Doutor Juiz de Direito, para sentenças e despachos, com os respectivos totais, mencionando a finalidade respectiva e a data do último ato praticado; nas relações supra deverão constar somente o número dos autos e a natureza da ação;

f) das audiências designadas a partir da última realizada, mencionando o número dos autos, natureza e atos a serem praticados (número de depoimentos pessoais e testemunhas arroladas);

g) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas ao respectivo juízo deprecante, mencionando o seu número de autuação, data do recebimento, finalidade de depreciação e o estado em que se encontram;

h) dos livros em uso no Cartório, observando desde logo o cumprimento do disposto no item 2.1.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, ou seja, lavratura dos termos de abertura e encerramento pelo responsável pela Escrivania ou Ofício, e rubrica das folhas dos livros de sua serventia, bem como providenciarão ainda o visto de Juiz abaixo do termo de abertura.

### 1.2 - Escrivania Criminal:

a) de todos os processos em andamento e ainda não sentenciados (excluídos os pronunciados), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a fase em que se encontram;

b) dos processos pronunciados, ainda não julgados, paralisados (aguardando intimação pessoal ou prisão), por ano de registro, mencionando o número de autos, o nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados e a data da pronúncia;

c) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu preso provisoriamente (flagrante, preventiva, prisão temporária ou pronúncia), mencionando o número dos autos, nome do réu, a natureza da infração, a data em que foram iniciados, a data da prisão e o local onde está preso, bem como a fase em que se encontram;

d) dos processos em andamento (já constam da letra "a") de réu afiançado, mencionando o número dos autos, o nome do réu, a natureza da infração, o valor da fiança e o local onde está depositada;

e) dos autos em poder do Doutor Promotor de Justiça, nominando-o e mencionando o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga e a fase processual;

f) dos autos em poder dos Doutos Advogados, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

g) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito, para despacho, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga.

h) dos autos em poder do Doutor Juiz de Direito para sentença, mencionando o número de registro, o nome do réu e a data da respectiva carga;

i) dos autos que se encontram fora do Cartório, para outros fins, mencionando quem os retém, o número de registro, o nome do réu, a data da respectiva carga ou remessa e a finalidade.

j) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, a espécie e quantidade da pena imposta, a data do início e o estabelecimento de cumprimento de pena;

l) dos processos de Execução de Pena Privativa de Liberdade em Regime Fechado, mencionando o nome do condenado, o valor da multa, a data do trânsito em julgado da sentença, os prazos de pagamento integral ou em parcelas;

m) das Cartas Precatórias recebidas e ainda não devolvidas, mencionando o número da autuação, a data do recebimento, o juízo deprecante, a finalidade e o estado em que se encontram;

n) dos Inquéritos Policiais em andamento, mencionando o número dos autos, a data e natureza do último ato praticado;

o) dos livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

### 1.3 - Escrivania da Infância e Juventude:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

### 1.4 - Escrivania de Família e Anexos:

As mesmas relações referidas no item 1.1.

### 1.5 - Ofício do Contador e Anexos:

a) dos autos em poder da serventia para elaboração de conta ou cálculo, esboço de partilha ou sobrepilha e avaliação (mandado ou autos) mencionando a data da respectiva carga;

b) dos Livros em uso no Cartório, observando as mesmas recomendações ou item "h" supra, referente à Escrivania Cível;

c) os Cartórios Distribuidores deverão apresentar quadro estatístico de todos os atos lavrados referentes a distribuição de registros imobiliários, de escrituras, de títulos levados a protesto, a partir da última Correição.

### 2 - Oficiais de Justiça:

Os Senhores Oficiais de Justiça deverão apresentar relação dos mandados em seu poder, mencionando a vara de origem, a data do seu recebimento e sua finalidade.

### 3 - Foro Extrajudicial:

a) os Notários e Registradores deverão organizar a relação de livros de seu ofício, comparecendo ao Edifício do Fórum às 08:30 horas, portando consigo título de nomeação.

b) os Escrivães Distritais comparecerão ao Edifício do Fórum às 08:30 horas levando, além do título de nomeação, os livros do Cartório em andamento, bem como os imediatamente anteriores da mesma espécie e os encerrados após a última Correição Geral, bem como deverão apresentar os 10 (dez) últimos cartões de autógrafos utilizados para o reconhecimento de firma.

c) os Notários, Registradores e os Escrivães Distritais deverão observar quanto aos livros as recomendações do item "h" supra, referente à Escrivania Cível, respeitado o disposto no item 8.1.1.2 "c" do Código de Normas.

d) os Oficiais do Registro Civil e os Escrivães Distritais deverão apresentar os comprovantes de comunicação de óbitos ao I.N.S.S., Unidade Sanitária, Ministério do Exército, Tribunal Regional Eleitoral e Boletim Trimestral do I.B.G.E. e 20 (vinte) procedimentos arquivados de Habilitação de Casamento e Termo de Alegação de Paternidade. Outrossim, apresentarão comunicação de Óbitos de Estrangeiros à Polícia Federal.

e) os Oficiais dos Registros de Imóveis, Tabeliães, Oficiais dos Registros de Títulos e Documentos e Escrivães Distritais deverão exhibir o comprovante de remessa de declaração de operação imobiliária.

f) o Oficial do Cartório de Protesto deverá apresentar o extrato bancário da conta "Poder Judiciário" dos últimos 06 (seis) meses.

### 4 - Diretor do Fórum:

O Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum deverá providenciar o comparecimento, às 09:00 horas, no Fórum local, de todos os Juizes de Paz e seus suplentes, munidos dos respectivos Títulos de Nomeação, para serem verificados, bem como apresentar a relação de funcionários da Justiça em atividade na Comarca.

Remeta-se cópia ao Doutor Juiz de Direito da Comarca, com a recomendação de serem publicados avisos que os jurisdicionados

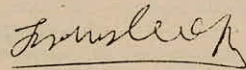
tenham cientes da aludida Correição Geral, bem como deverá orientar e fiscalizar a elaboração dos mapas e relatórios exigidos.

Autue-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 13 de maio de 1996.



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 07 de maio de 1996.

Ofício-Circular nº 35/96

Assunto: Encaminhamento aos Juízos de Execuções Penais das sentenças condenatórias, independentemente de seu trânsito em julgado.

Protocolo nº: 25.170/96

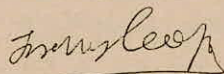
G.C.

Senhor Juiz:

Considerando solicitação levada a efeito pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Penais de nosso Estado (protocolo nº 25.170/96), fundamentada, principalmente, no § 2º do art. 1º do Decreto Presidencial nº 1.860, de 11.04.96 (D.O.U. de 12.04.96), que dispõe sobre concessão de indulto, solicito a Vossa Excelência que determine ao Sr.(a) Escrivão(a) Criminal o envio, aos Juízes de Execuções Penais, de cópia de todas as sentenças condenatórias que não tenham, ainda, transitado em julgado, esclarecendo se houve interposição de recurso por alguma das partes e, de consequente, a qual delas já se operou o trânsito.

Oriento-lhe que a remessa das referidas sentenças deve ser feita por ofícios individualizados (por processo).

Aproveito o ensejo para reiterar-lhe protestos de consideração e apreço.



Sydney Dittrich Zappa  
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor

Doutor Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de

Curitiba, 08 de maio de 1996.

Ofício-Circular nº 37/96

Protocolo nº 23.701/96

Assunto: Cumprimento do "caput" do art. 40 da Lei nº 6.368/76 e do item 9.9.7 do Código de Normas. Solicitação de verificação a respeito em todos os processos-crime referentes a delitos de tóxicos

G.C.

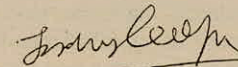
Senhor Juiz:

Levando em consideração que, mesmo após o trânsito em julgado das sentenças proferidas em processos-crime referentes a delitos de tóxicos, substâncias entorpecentes vêm sendo mantidas em depósito em várias Delegacias de Polícia de nosso Estado, solicito a Vossa Excelência seja determinado ao(a) Sr.(a) Escrivão(a) que verifique, o mais breve possível, em todos os processos daquela natureza, se foram cumpridas as formalidades previstas no "caput" do art. 40 da Lei nº 6.368/76 e no item 9.9.7 do Código de Normas desta Corregedoria, procedendo-se as necessárias regularizações.

Relembro a Vossa Excelência o teor do item 9.9.7 do Código de Normas, solicitando-lhe rigorosa fiscalização quanto ao seu cumprimento:

"9.9.7 - Após o trânsito em julgado da sentença, a autoridade remeterá a substância e o medicamento à Secretaria de Estado da Saúde.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para reiterar-lhe protestos de apreço e consideração.



**SYDNEY DITTRICH ZAPPA**  
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor

Doutor Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de

## TRIBUNAL DE ALÇADA

### DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

#### Divisão de Processo Cível

RELACAO No. 783

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEN	PROCESSO
ABDIAS ABRANTES NETTO	011	0081481-3/02
AIRTON MARTINS MOLINA	004	0070448-1/02
ALESSANDRA F. DE SIQUEIRA	006	0073363-5/01
ALIR RATACHESKI	008	0075001-8/01
ALDISIO DE CAMARGO FONSECA	012	0082017-7/01
ALTIVO JOSE SENISKI	009	0077472-5/01
ANITO ROCHA DE OLIVEIRA	010	0079079-2/02
ANTONIO CARLOS EFING	013	0071869-4/01
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	013	0071869-4/01
ANTONIO LEAL AZEVEDO JUNIOR	003	0066711-0/01
CARLOS ERMINIO ALLIEVI	005	0071310-6/02
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO	012	0082017-7/01
CARMEM LUCIA SILVEIRA RAMOS	011	0081481-3/02
CLARO AMERICO GUIMARAES SOBRINHO	007	0074072-3/01
CLECI TEREZINHA MUXFELDT	013	0071869-4/01
DANIEL SCHWENCK	004	0070448-1/02
DEISE ALMIRA BORBA MOURA E SILVA	007	0074072-3/01
EMANUEL VITOR CANEDO DA SILVA	002	0060837-5/02
FAUSTO PEREIRA DE LACERDA FILHO	007	0074072-3/01
FERNANDO JUCA VIEIRA DE CAMPOS	009	0077472-5/01
GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.	013	0071869-4/01
HYPERIDES ZANELLO NETO	003	0066711-0/01

ITO TARAS	003	0066711-0/01
JAIR LUIZ DO NASCIMENTO	004	0070448-1/02
JOAO CASILLO	002	0060837-5/02
JOAO TAVARES DE LIMA	008	0075001-8/01
JOE TENNYSON	001	0059481-6/01
JOSE DOS SANTOS	004	0070448-1/02
JOSE DRONTES PIRES FILHO	010	0079079-2/02
JULIO ASSIS GEHLEN	005	0071310-6/02
JURANDIR NUNES MIRANDA	011	0081481-3/02
LUIZ ALBERTO REGO BARROS	007	0074072-3/01
LUIZ FABIANI RUSSO	004	0070448-1/02
LUTERO DE PAIVA PEREIRA	010	0079079-2/02
MANDEL CAETANO FERREIRA FILHO	012	0082017-7/01
MARCO ANTONIO LANGER	001	0059481-6/01
MARIA CANDIDA DO AMARAL KROETZ	012	0082017-7/01
MARIA CHRISTINA DE ALMEIDA	009	0077472-5/01
MURILO CELSO FERRI	002	0060837-5/02
OSMAR ALFREDO KOHLER	005	0071310-6/02
OSMAR NODARI	006	0073363-5/01
OSMAR NODARI	001	0059481-6/01
RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE	009	0077472-5/01
RENE ARIEL DOTTI	009	0077472-5/01
ROGERIA FAGUNDES DOTTI	009	0077472-5/01
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO	009	0077472-5/01
RONALDO FABIANI	001	0059481-6/01
RUY SOARES DE MACEDO	006	0073363-5/01
SALETE TERESINHA DE SOUZA	008	0075001-8/01
SAMIRA DE VASCONCELLOS MIGUEL	009	0077472-5/01
SAREMA OLIVNIK	004	0070448-1/02
SIMONE KOHLER	005	0071310-6/02
SIMONE KOHLER	006	0073363-5/01
VALMIR SCHREINER MARAN	005	0071310-6/02
VILMA GONCALVES DE CASTILHO	007	0074072-3/01
WAGNER PEREIRA BORNELLI	010	0079079-2/02

#### RECURSO ESPECIAL/RECURSO EXTRAORDINARIO

001.PROCESSO	: 0059481-6/01
COMARCA	: CURITIBA
VARA	: 2ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
RECORRENTE	: ESTADO DO PARANA
DEF PUR	: JOE TENNYSON

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 048/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 47, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968, e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 115, de 14 de maio de 1996, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000379/96, Subsede, decide

REMOVER

pelo critério de ANTIGUIDADE, o doutor CELSO LUIZ PEIXOTO RIBAS, RG 1.436.549/PR, Promotor de Justiça de entrância final, com funções de Substituição na 19ª Seção Judiciária da comarca de LONDRINA, ao cargo de Promotor de Justiça de igual entrância, com funções de Substituição na 15ª Seção Judiciária da comarca de CURITIBA.

Curitiba, 14 de maio de 1996.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL Nº 024/96

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso II, combinado com o artigo 63, ambos da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993 e, tendo em vista a REMOÇÃO do Sr. Promotor de Justiça de entrância final CELSO LUIZ PEIXOTO RIBAS, através da Resolução nº 115 - CSMP, de 14 de maio de 1996,

FAZ SABER

- I- que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado, inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância final, com funções de Substituição na 19ª Seção Judiciária da Comarca de LONDRINA, por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ou PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO;
II- que os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral ou no da Subsede, até às 18h00min (dezoito horas) horas do último dia do prazo legal, conforme artigo 15, parágrafo 2º, da Lei Federal 8625/93.

Curitiba, 14 de maio de 1996.

OLYMPIO DE SÁ SOTTO MAIOR NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

P- 2378
F- 7700
PARA-

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

FAZ SABER a quantos virem o presente, que nos autos de INTERDIÇÃO, nº 974/94, foi nomeada LILIAN MARA NANONI REINERT, curadora de OLIDIA MAAS NANONI, por ser a mesma incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, através da sentença de fls. 48, que transitou em julgado. A Curadora deverá prestar contas, anualmente, neste Juízo, do exercício da curatela, sob as penas da lei. Curitiba, 18 de setembro de 1.995. Eu (Sandra Mara Netz de Paula), Juramentada, que o fiz datilografar e subscrevo.

103031

LUIS CESAR DE PAULA ESPINDOLA - Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DE CURITIBA-PR.

AVISO

DAVID ANTONIO BADUY, comissário da CONCORDATA PREVENTIVA DE TECNICOM-MÁQUINAS E PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA., em cumprimento ao disposto no art. 169, inciso I, da Lei de Falências, comunica que encontra-se à disposição dos credores de segunda à sexta-feira, das 10,00 às 12,00 horas, à rua Presidente Faria, nº 51, 4º andar, conj. 404, ou através dos telefones e fax (041) 223-0203 e 232-3581, nesta Capital.

103411

Curitiba, 14 de maio de 1996
David Antonio Baduy
comissário

AVISO

HABILITAÇÃO DE CREDITO NA CONCORDATA DE MOVECOL MOVEIS E COLCHOES LTDA. Faço ciência aos interessados na forma do art. 77 § IIO, da Lei de Falências, que se encontram neste Cartório da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas o pedido de HABILITAÇÃO DE CREDITO sob nº 29.594/93 em que é requerente DEPOSITO DE MADEIRAS WALLMACO LTDA., Cr\$ 4.635.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros), sendo concedido aos interessados o prazo de (05) dias para apresentarem as impugnações que entenderem. Curitiba, aos dois dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco. EU, DR. OSIRIS ALVIM DE OLIVEIRA/ESCRIVAO VITALISIO fiz datilografar e assino.

103440

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA-PR.

= E D I T A L =

PARA A CITAÇÃO DO(A) SR(A). ROSELI EUNICE HOLOWKA, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

O DOUTOR JURANDYR SOUZA JUNIOR, MM., JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob no 000071/96 de ação de CONVERSÃO EM DIVÓRCIO, em que é requerente VILMAR GONCALVES DE OLIVEIRA e requerido(a) ROSELI EUNICE HOLOWKA, com fundamento no artigo 25, da lei 6.515/77 e no art. 226 parágrafo 6º da Constituição Federal, alega em resumo a(o) requerente o seguinte: "que foi decretada a Separação Judicial do casal, tendo a R. sentença transitado em julgado em 28/11/83; que as condições contidas na separação judicial, foram cumpridas; que o(a) requerido(a) encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a(o) requerente é beneficiária(o) da Justiça Gratuita".

JURANDYR SOUZA JUNIOR
Juiz de Direito

P- 2454
F-
PARA-

JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS POSSÍVEIS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor HAMILTON MUSSI CORREA, MM. Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de INTERDIÇÃO nº. 23296/86, em que é requerente ANTONIO GUTIERREZ RUBIO e requerido JOSÉ ANTONIO GUTIERREZ FORNIELES, espanhol, solteiro, nascido em 07/10/1940, filho de Antonio Gutierrez Rubio e Dolores Fornieles Maldonado, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Carlos Klentz nº. 31, Bloco 10, Portão, nos quais foi proferida a r. sentença de interdição do requerido JOSÉ ANTONIO GUTIERREZ FORNIELES, o qual não apresenta condições de reger sua pessoa e bens, haja vista ser portador de um "quadro psiquiátrico crônico do tipo psicose, mais compatível com o de esquizofrenia paranóide, de caráter permanente e insuscetível de cura, de conformidade com a sentença de fls. 55/56, cuja a decisão vai a seguir transcrita: